

A. PROVADO

27 / 04 / 2023

DATA

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

27 / 04 / 2023

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 013/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$ 1.855.670,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais), destinado a ocorrer com as despesas de manutenção do Hospital, do Laboratório e da Policlínica, todos neste Município, com recursos oriundos de convênio firmado entre o Município de Pocinhos e o Estado da Paraíba.

Art. 2º - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

03011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1009.2041 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA	
33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 632	R\$ 1.799.999,90
33.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Fonte 632	R\$ 55.670,10
Total	R\$ 1.855.670,00

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro
CEP: 58150-000 – Pocinhos – PB

Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 14 DE ABRIL DE 2023


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
A Comissão Permanente
para Parecer
em 27/04/2023

Presidente

APROVADO
27/04/2023
DATA

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Ilustres vereadores;

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências o presente Projeto de Lei, o qual autoriza este Poder a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$ 1.855.670,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais), destinado a ocorrer com as despesas de manutenção do Hospital, do Laboratório e da Policlínica, todos neste Município.

Com efeito, a origem destes recursos financeiros advém de um convênio firmado entre este Município e o Estado da Paraíba. Tais recursos serão destinados integralmente às despesas de manutenção do Hospital, do Laboratório e da Policlínica, organismos da Secretaria de Saúde deste Município, conforme demonstra classificação programática constante no Art. 2º da presente proposta legislativa. Exatamente por não haver dotação específica no Orçamento vigente, a despesa em questão deverá ser atendida por crédito adicional especial, o qual incluirá aquela verba na peça orçamentária em voga, a fim de atender a obrigação pactuada.

Desta forma, observando o Artigo 118, da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê que os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciados pela Câmara Municipal, de forma cumulada com o Artigo 122, V, do mesmo Diploma, que deixa vedada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, enviamos a presente proposta a esta Casa.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado, viabilizando a abertura deste crédito especial que em muito beneficiará a Saúde Pública de nosso Município.

Atenciosamente,


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional